

LEI Nº. 863/2006

INSTITUI O ENSINO FUNDAMENTAL COM NOVE ANOS DE DURAÇÃO, NO AMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de São Gonçalo do Amarante, a organização do Ensino Fundamental, com duração de nove anos, obrigatório e gratuito, com o acolhimento, na matrícula, da criança a partir dos seis anos de idade.

Art. 2º. A instituição do Ensino Fundamental de nove anos tem fundamentação no conteúdo do artigo 32, da Lei Federal n. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 10.172/01 (Oficializa o Plano Nacional de Educação), e Lei Federal nº 11.114/05 (que altera dispositivos da Lei Federal nº 9394/96), através da qual o Governo Federal torna obrigatório o início do Ensino Fundamental para crianças a partir dos seis anos de idade.

§ 1º A organização do ensino prevista no artigo 1º tem por objetivo:

I – Ampliar os anos de escolaridade da criança ampliando a duração do Ensino Fundamental;

II – Assegurar maiores oportunidades de estudo e aprendizagem no período de escolarização obrigatória.



§2º A inclusão das crianças de seis anos no Ensino Fundamental dar-se-á com a idade cronológica de seis anos completos ou a completar até 30 (trinta) de abril do ano civil, conforme parecer CEB/CNE nº 24/04.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela revisão da proposta pedagógica do Ensino Fundamental, objetivando a adequação didática da matrícula das crianças de seis anos de idade na rede escolar.

Parágrafo Único - A proposta pedagógica prevista no caput deste artigo deverá considerar como fundamento, os elementos fornecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, bem como as diretrizes e propostas didáticas vivenciadas no âmbito do sistema local de ensino.

Art.4º. Para efetivação do disposto na presente Lei, a estrutura do Ensino Fundamental no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, passará a se configurar com base no Anexo Único desta Lei.

Art.5º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação proceder as adaptações necessárias na rede de escolas, através de diretrizes e normas com a efetiva participação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os processos de normatização escolar que transcendem as competências dos Órgãos Municipais – executivo e normativo - SMED e CME – deverão ser encaminhados para apuração e parecer junto ao Conselho de Educação do Ceara – CEC.

Art.6º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2006.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0408005/2006

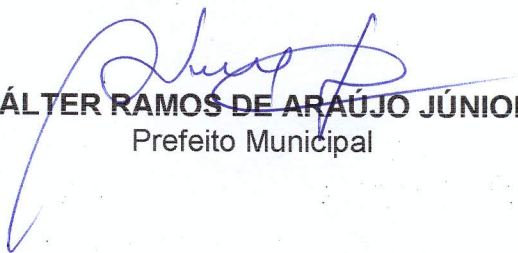
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 863/2006** de 04 de agosto de 2006, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2006.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
LEI Nº. 863/2006**

SITUAÇÃO ANTERIOR A ESTA LEI

SERIES INICIAIS				SERIES FINAIS			
1º Série	2º Série	3º Série	4º Série	5º Série	6º Série	7º Série	8º Série
07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

SITUAÇÃO PREVISTA PARA A APARTIR DO ANO 2006

ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

SERIES INICIAIS				SERIES FINAIS			
Alfabetização	1º Série	2º Série	3º Série	4º Série	5º Série	6º Série	7º Série
8º Série	06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos
	14anos						13 anos

